



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS
BÁSICOS - SEMUSB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
nº24/2024

Processo Administrativo: 00600-00036637/2024-41-e
Assunto: Aquisição de Eletrodoméstico e Cadeiras itens fracassados processo nº00600-00020145/2024-34-e
Data do Pedido: 29/04/2024
Servidores ou Equipe de Planejamento Responsáveis pelo ETP: FLAVIO MORAIS NOGUEIRA JUNIOR
Nomes/ Cadastros: FLAVIO MORAIS NOGUEIRA JUNIOR
Sector: DA
E-mail: da.semusb@portovelho.ro.gov.br
Telefone Setor:

1. DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo disciplinado pela Lei 14.133, estipula algumas diretrizes importantes que devem ser seguidas. Aqui estão algumas delas:

- 1.Identificação do Objeto:** Identificar de forma clara o objeto da contratação, ou seja, o que será adquirido, contratado ou executado.
- 2.Justificativa:** Demonstrar a necessidade e a pertinência da contratação para a administração pública.
- 3.Análise de Alternativas:** É necessário que o estudo contemple uma análise das alternativas viáveis para a realização do objeto pretendido, indicando os motivos pelos quais a solução proposta foi considerada a mais adequada.
- 4.Orçamento Estimado:** Apresentar uma estimativa de custos para a realização do objeto, com base em parâmetros de mercado, evitando superestimação ou subestimação dos valores.
- 5.Riscos e Mitigações:** Deve conter uma análise dos riscos envolvidos na contratação, bem como as medidas de mitigação previstas para lidar com esses riscos.
- 6.Especificações Técnicas:** Devem ser detalhadas as especificações técnicas do objeto da contratação, de forma a garantir a adequação às necessidades da administração pública e a compatibilidade com os padrões de qualidade requeridos.

Essas diretrizes visam garantir a transparência, a eficiência e a legalidade dos processos de contratação pública, assegurando o uso adequado dos recursos públicos e a obtenção dos melhores resultados para a administração e para a sociedade como um todo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS
BÁSICOS - SEMUSB

2. ÁREAS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB

3. NATUREZA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- () Objeto Comum;
() Fornecimento de material continuado;
() Fornecimento de material não continuado;
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
() Serviço não continuado;
() Material de consumo/higiene/limpeza;
(x) Material permanente/equipamento.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO
14.133/2021)

(inciso I, art. 18 da Lei nº

A aquisição de Móveis e eletrodomésticos para refeitório e cozinha da SEMUSB, para atender aos seus servidores, visitantes e familiares que necessitam de atendimento na central de óbitos.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO
ANUAL - PCA

PLANO DE CONTRATAÇÕES
(inciso II, art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A previsão de aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA conforme consta no e-doc nº D617B286-e, garantimos que essa contratação esteja alinhada com os objetivos estratégicos e metas da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, além de cumprir com os requisitos legais e considerar os princípios da sustentabilidade. O que permite uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(inciso III, art. 18 da Lei

Federal nº 14.133/2021)

- 6.1. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos materiais.
- 6.2. As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.
- 6.3. OS BENS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.
- 6.4. A contratada substituirá, no prazo de 5 (cinco) dias, após comunicação do Departamento Administrativo, Materiais, o fornecedor no qual se verificarem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital;
- 6.4.1. A contratada fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima; prazo contado a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5. A contratada deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.6. SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:
- 6.6.1. O fornecimento do quantitativo total da Nota de Empenho;
- 6.6.2. O custo de todas as despesas decorrentes do carregamento, transporte e descarregamento no Campus de Alegre e o deslocamento de pessoal incumbido das entregas;
- 6.6.3. A manutenção, durante toda execução do contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.
- 6.7. A contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 6.7.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a adjudicada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os materiais com avarias ou defeitos.
- 6.8. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS
BÁSICOS - SEMUSB

obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
6.9.A contratada é responsável pela garantia dos itens ofertados (observando os prazos fixados no Código de Defesa do Consumidor).
6.10. A SEMUSB rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO
14.133/2021)

(inciso IV, art. 18 da Lei Federal nº

As estimativas foram realizadas no DFD e-DOC **C1B2D50B-e**, porém considerando os requisitos operacionais e a necessidade de garantir um ambiente funcional e seguro, a revisão detalhada realizada no estudo técnico preliminar revelou a importância de incluir uma reserva técnica de 46 unidades no Item nº 05 – Cadeiras Empilháveis de Material Plástico aumentando o mesmo de 54 para 100 unidades. Esta decisão é fundamentada em diversos pontos-chave que refletem a priorização da eficiência operacional e a minimização de possíveis interrupções:

Risco de quebras frequentes: A análise do histórico de manutenção objetos similares existentes destacou uma tendência de quebras frequentes, representando um risco significativo para a continuidade das operações.

Impacto nas operações: Reconhecemos que a escassez de cadeiras devido a quebras pode comprometer a produtividade e o conforto dos usuários, prejudicando a qualidade do ambiente de trabalho e potencialmente resultando em interrupções nas atividades.

Lead time para reposição: Reconhecemos que o processo de reposição de cadeiras quebradas pode demandar tempo, o que poderia resultar em atrasos operacionais significativos. A reserva técnica minimiza o risco de períodos prolongados sem cadeiras disponíveis.

Previsão de demanda futura: Levando em conta as projeções de demanda e a possível variação nas necessidades devido a eventos sazonais ou mudanças nas operações, identificamos a importância de manter uma reserva técnica mais robusta para garantir flexibilidade e capacidade de resposta.

Diante desses pontos-chave, o aumento da quantidade de cadeiras para reserva técnica é uma medida preventiva essencial para mitigar os impactos negativos das quebras, assegurando um ambiente de trabalho funcional, produtivo e em conformidade com as normas de segurança. Esta decisão reflete nosso compromisso com a excelência operacional e o bem-estar dos colaboradores.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO
(inciso V, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS
BÁSICOS - SEMUSB

O artigo V da Lei 14.133/24V estabelece a premissa fundamental do levantamento de mercado como parte integrante dos processos de contratação pública. Este levantamento, essencial para a eficiência e transparência dos procedimentos, compreende a análise meticulosa das alternativas disponíveis no mercado, seguida pela fundamentação técnica e econômica que embasa a escolha do tipo de solução a ser contratada. Neste contexto regulamentar, examinaremos a essência e os elementos essenciais do levantamento de mercado, ressaltando sua importância na condução de processos licitatórios robustos e na otimização dos recursos públicos.

Para tanto, avaliando a necessidade apontada no DFD E-doc **C1B2D50B-e**, encaminhamos em quadro abaixo as soluções possíveis e avaliação tendo por base as vantagens e desvantagens.

LEVANTAMENTO DE MERCADO			
SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	AVALIAÇÃO DA SOLUÇÃO NO CASO CONCRETO
1- AQUISIÇÃO POR MEIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PERTINENTE AOS VALORES ESTIMADOS	- Segurança jurídica da solução; - Definição exata da demanda pretendida; - maior controle dos procedimentos em especial nos levantamentos de preços	- tempo maior de tramitação; - risco de problemas na licitação;	Ao avaliar a solução apresentada dentro dos limites estabelecidos pela 14.133/21, a aquisição poderá ser realizada por dispensa de licitação eletrônica.
2- CEDÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS	- Menor custo; - Celeridade de entrega;	- Equipamentos geralmente semi novos e sem garantia; - objeto similar mas não contempla na totalidade a necessidade do órgão;	No caso concreto não foi encontrado nenhum órgão com os bens a ceder. Que atendam as nossas necessidades.
3- CARONA/GERENCIAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE PORTO VELHO	- Celeridade do processo; - Controle do valor final da aquisição; - segurança jurídica;	- dependência do aceite do fornecedor (quando carona); - dependência das quantidades registradas na ATA;	Não existe no Âmbito da Prefeitura de Porto Velho ATA vigente com os itens necessitados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS
BÁSICOS - SEMUSB

4- CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEM OUTROS ÓRGÃOS	- Celeridade do processo; - Controle do valor final da aquisição; - segurança jurídica;	- dependência do aceite do fornecedor (quando carona); - dependência das quantidades registradas na ATA;	Não existe ATA vigente com os itens necessitados em órgãos estaduais e Federais;
--	---	---	--

AValiação DA MELHOR:

Ao analisar as possíveis soluções esta SEMUSB ao avaliar as possíveis soluções necessárias para a aquisição do objeto demandado. Definimos pelo princípio da legalidade e eficiência a opção 1- AQUISIÇÃO POR MEIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PERTINENTE AOS VALORES ESTIMADOS;

Ao analisar os limites da Lei,elencada no inciso II do Art. 75 da Lei sob nº 14.133/2021, provavelmente será adquirido por dispensa de licitação eletrônica pelo valor.

Contudo esta definição será definitivamente escolhida após as cotações realizadas pela SML.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(inciso VI, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Freezer Tipo: Horizontal , Capacidade: 470 L, Quantidade Tampas: 2 UN, Cor: Branca , Temperatura Operação: De 0 A -25 °C, Tensão Alimentação: 110 V, Características Adicionais: Rodízios Fibra	UND	1	R\$:2.916	R\$:2.916
2	Refrigerador Doméstico Capacidade: 550 A 590 Litros L, Voltagem: 110 V, Características Adicionais: Frost Free /Inverse , Cor: Branca	UND	1	R\$:3.870,09	R\$:3.870,09
3	Forno Microondas Material: Aço Inoxidável ,Capacidade: 34 L, Potência: 900W, Voltagem: 120V, Cor: Grafite	UND	1	R\$:904,55	R\$:904,55
4	Cafeteira Elétrica Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Industrial , Capacidade: 20 L, Voltagem: 110/127 V, Características Adicionais: Com Visor De Nível De Água Quente, Termostato, Tor , Potência: 3.000	UND	1	R\$:1.823,54	R\$1.823,54
5	Cadeira Material: Plástico , Cor: Branca , Características Adicionais: Empilhável , Tipo: Com Braço, Capacidade de 160kg	UND	100	R\$:86,71	R\$8.671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS
BÁSICOS - SEMUSB

TOTAL:18.185,18

Mais informações no e-DOC: cotação realizada para que fosse feito está no e-DOC:[5822E84B-e](#)

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(inciso VII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A solução especificada e que se pretende adquirir, refere-se à compra, via Dispensa de Licitação, de material de Permanente. Acredita-se que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(inciso VIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Com base em uma análise minuciosa das características técnicas, econômicas e comerciais do objeto em questão, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente aquisição não será parcelada. Tal decisão é respaldada pelas seguintes justificativas:

- Facilitar a execução do contrato: Realizar a aquisição em um único contrato sem parcelamento pode simplificar a execução e a gestão do contrato, evitando complicações administrativas.
- Garantir consistência na qualidade: Ao adquirir os itens de um único fornecedor ou lote, pode ser mais fácil garantir a consistência na qualidade e no desempenho do produto, evitando variações entre diferentes fornecedores.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
(inciso IX, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Os resultados almejados, em termos de economia e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, são os seguintes:

- Garantir melhor atendimento nas fiscalizações.
- Alcançar, por meio desta contratação, os seguintes benefícios em termos de economia, eficácia e eficiência;
- Economia no valor da contratação devido ao ganho de escala da compra centralizada.
- Aumento da eficiência ao reduzir o custo administrativo através da diminuição da fragmentação dos processos licitatórios.
- Melhoria na eficiência operacional com maior celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas.
- Maximização dos resultados da governança administrativa.

Dessa forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional de maneira eficiente e eficaz, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, e observando as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
(inciso X, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
(inciso XI, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
(inciso XII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS
BÁSICOS - SEMUSB

Os possíveis impactos ambientais relacionados à aquisição, conforme o Inciso XII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Descarte de Resíduos: Ao final, há a geração de resíduos que podem ser difíceis de reciclar ou descartar de forma adequada.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO
(inciso XIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Após realizar análises detalhadas no presente Estudo Preliminar da Contratação e considerar as demais informações disponíveis, esta equipe expressa sua conclusão favorável quanto à viabilidade da aquisição proposta para fornecimento de materiais destinados a atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**. Tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, o projeto se mostra viável e capaz de suprir as necessidades identificadas.

Porto Velho/RO, 29 de Julho de 2024.

Diretor do Setor Responsável:
(Assinatura Eletrônica)
Flávio Moraes Nogueira Junior
Diretor do Departamento Administrativo



Assinado por **Flávio Moraes Nogueira Junior** - Diretor do Departamento Administrativo - Em: 29/07/2024, 11:24:21